



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.537, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Fixa a tarifa de transporte coletivo urbano neste Município.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na cláusula 3º, § 5º, do Contrato de Concessão Administrativa de Serviço Público, firmado em 21 de outubro de 2010, com a empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda, e do artigo 6º, § 2º, do Regulamento da Concessão de Serviço Público,

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 5.391/2018, desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa concessionária fica fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a partir da zero hora do dia 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
28 de setembro de 2018.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos